



Aviso para apresentação de candidaturas

Designação do aviso

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) - Entidades Públicas

Código do aviso Data da publicação

ALT2030-2030-1 31/03/2023

Apoio para

Cursos Técnicos Superiores Profissionais





Ações abrangidas por este aviso

Cursos TeSP, cujos ciclos formativos têm início no ano letivo 2022/2023

Entidades que se podem candidatar

Instituições de Ensino Superior Públicas, legalmente habilitadas para a oferta dos cursos TeSP, ou seja, as instituições de Ensino Superior Público Politécnico e as unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições públicas de ensino superior universitário.

Área geográfica abrangida

São elegíveis as operações que decorram na região do Alentejo, sendo a sua elegibilidade determinada pelo local onde se realizam as ações.

Período de candidaturas

31/03/2023 a 02/05/2023

Dotação fundo indicativa disponível neste Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento aviso

3.500.000€ FSE+ 85%

Programa financiador

Programa Regional Alentejo 2030

Entidade gestora do apoio

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: <u>linhadosfundos@linhadosfundos.pt</u>





Código do aviso ALT2030-2023-1

Data de publicação 31/03/2023

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação Operações

Designação do aviso

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) - Entidades Públicas

Finalidades e objetivos

Os Cursos TeSP constituem-se como uma oferta educativa de natureza profissional, inserida no ensino superior, não conferente de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição de um diploma de Técnico Superior Profissional, de nível ISCED 5. Os referidos cursos constituem uma oferta com uma forte inserção regional, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho, em especial nas áreas com mais carência de recursos e/ou com mais potencialidade.

Os cursos TeSP visam:

- alargar a procura do ensino superior através da diversificação e da especialização da oferta formativa;
- possibilitar uma formação complementar e/ou o regresso de ativos à formação num contexto de ensino superior;
- oferecer uma formação especializada com reconhecimento profissional, que garanta créditos para prosseguir estudos, embora sem atribuição de grau académico;
- responder às necessidades do mercado de trabalho.

Os Cursos TeSP a apoiar deverão estar alinhados com as prioridades da Estratégia da Região do Alentejo de Especialização Inteligente - RIS3 Alentejo e promover a aquisição de competências técnicas e transversais que contribuam para a integração profissional dos diplomados, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho e da colaboração das Instituições de Ensino Superior (IES) com o tecido empresarial.

Dotação

Programa	Programa Regional Alentejo 2030
Prioridade do Programa	4 A) Alentejo mais social e inclusivo
Objetivos específicos	ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência (FSE+)







Tipologia de intervenção	Formação Superior	Formação Superior						
Tipologia de operação	Cursos Técnicos Superio	Cursos Técnicos Superiores Profissionais						
Fundo	Valor Dotação Fundo	Fonte de Financiamento Nacional disponível						
FSE+	3.500.000,00	85%	617 647,06	OE				
Dotação Global	3.500.000,00		617 647,06					

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável

Área geográfica

São elegíveis as operações que decorram na região do Alentejo, sendo a sua elegibilidade determinada pelo local onde se realizam as ações.

Legislação nacional

_	17. 1	71.11	
Lem	politica	publica	regulada?

■ Não

Sim. Qual? - Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;

- Portaria nº 782/2009, de 23 de julho;

- Despachos de autorização de cada curso TeSP

Tem regulamento específico?

Não Não

Sim. Qual?

Ações elegíveis

São elegíveis, para efeitos de financiamento, os cursos TESP quando alinhados com as prioridades regionais de Estratégia de Especialização Inteligente do Alentejo (EREI-RIS3), cujos ciclos formativos têm início no ano letivo 2022/2023, até à conclusão da formação.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Entidades beneficiárias: São beneficiários elegíveis as Instituições Públicas de ensino superior politécnico, bem como, as unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições de ensino superior universitário público.







Destinatários: Os destinatários dos Cursos TeSP são jovens com idade inferior a 35 anos, titulares de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, que procuram uma formação de ensino superior de curta duração de nível póssecundário e que respeitem as condições de acesso e ingresso estabelecidas, respetivamente, nos artigos 40.º-E e 40.º-F do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação.

No âmbito do presente concurso não são elegíveis a financiamento do Programa Regional Alentejo 2030 os estudantes já detentores de um grau de qualificação académica do ensino superior (nível ISCED 5 a 6), uma vez que já contribuíram, por essa via, para o indicador de resultado da presente tipologia de intervenção e para as metas nacionais dos diplomados do ensino superior ou equivalente.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

As operações a apoiar deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

i) Os cursos a financiar deverão ter efetuado à data de submissão da candidatura, registo prévio na Direção-Geral do Ensino Superior, considerando-se, para o efeito, os cursos que iniciem o seu funcionamento após esse registo prévio, independentemente da data de publicação do despacho de registo.

(ii) Os Cursos TeSP a apoiar deverão estar alinhados com as prioridades da Estratégia da Região do Alentejo de Especialização Inteligente (RIS3), nos termos identificados no Anexo I do presente Aviso, em que se apresenta a correspondência prévia entre as áreas de educação e formação (CNAEF) dos cursos TeSP com relevância elevada para a RIS3 Alentejo.

A comprovação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade das operações relativa ao alinhamento com a EREI tem de ser assegurada pela entidade beneficiária no momento da apresentação da candidatura.

Poderão ser apoiados, a título excecional, cursos TeSP em áreas CNAEF sem correspondência prévia com a EREI/RIS3, nos termos da referida tabela, desde que devidamente fundamentado pelo candidato, em documento upload à candidatura, demonstrando o alinhamento dos mesmos com a EREI/RIS3, procedendo-se à análise da sua elegibilidade em função dessa fundamentação.

(iii) Os Cursos TeSP propostos a financiamento têm de cumprir o número máximo de estudantes a admitir em cada ano letivo, bem como, o número máximo total de estudantes inscritos em simultâneo, conforme estabelecido no respetivo registo do curso ou despacho de deferimento do registo.

iv) Cada IES apenas poderá ver apoiados cursos não financiados pelo Programa de Recuperação e Resiliência, independentemente da sua localização, ou seja, não serão elegíveis cursos com uma ou mais ações abrangidas pelo financiamento aprovado no âmbito do PRR. Igualmente, em sede de saldo, se se constatar que o beneficiário obteve apoio para infraestruturas e equipamentos associados às áreas formativas financiadas no presente aviso, o custo unitário será expurgado do proporcional associado a rendas alugueres e amortizações. Excetua-se os apoios a alunos dos Cursos TesP veiculados pelo PRR, designadamente as bolsas, uma vez que não configuram, para este efeito, financiamento de cursos, nem integram as despesas cobertas pelo custo unitário aplicável no âmbito dos apoios do presente Aviso.

v) O período de elegibilidade das despesas está compreendido entre 1 de setembro **de 2022** e os 90 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação que constituem a data limite para a apresentação do saldo final.







Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

Cada entidade só poderá apresentar uma candidatura

Duração das operações

A duração máxima das operações não pode ultrapassar 28 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

O período de elegibilidade das despesas está compreendido entre 1 de setembro e os 90 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação que constituem a data limite para a apresentação do saldo final.

Auxíl	ios de Estado					
	Aplicável?	Enquadrar:		Auxílio de Minimis Notificação à Com		oria
	Não Aplicável?	politécnico, não se e educativo não se apro	enquadi esenta	ram no âmbito da c com virtualidade de f	enquadradas no ensino oncorrência na medida falsear ou ameaçar false ausa, não configura um .	em que o setor ar a concorrência
Form	as de apoios					
\boxtimes	Subvenção					
		Custos reais				
	\boxtimes	Custos Unitários	\boxtimes	Em programa	Data da decisão	14-12-2022
				Nacional	Deliberação CIC nº	
		Montantes Fixos		Em programa Nacional	Data da decisão Deliberação CIC nº	00-00-0000
		Taxa Fixa		% da taxa	Artigo	
		Financiamento não a	associa	do a custos	Data da decisão	00-00-0000







	Instrumento	financeiro
--	-------------	------------

Custos elegíveis

Custo por aluno num ciclo de formação TeSP - 5.150€

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

São custos elegíveis da operação, abrangidos pelo custo unitário:

- Encargos com formadores;
- Encargos com outro pessoal afeto à operação;
- Rendas, alugueres e amortizações;
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;
- Encargos gerais da operação;

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos TeSP.

Formas de pagamento \square Adiantamentos % \boxtimes Reembolso \square Contra fatura

São definidos os seguintes momentos de apresentação de pedidos de pagamento (ano n, o ano de início da operação):

- a) Após início do 1º Semestre 45% do valor apurado em função do número de alunos inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre
- b) Após início do 2° Semestre -30% do valor apurado em função do número de inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre
- c) Após início do 3° Semestre -20% do valor apurado em função do número de alunos inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre
- d) Após conclusão da operação e em sede de saldo 5% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 4.º semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho/Estágio.

Indicadores de realização

Programa	Programa Regional Alentejo 2030			
Tipologia de intervenção	Formação Superior			
Tipologia de operação	Cursos Técnicos Superiores Profissionais			
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade		
EECO10	Pessoas que completaram o ensino secundário ou estudos pós-secundários № pessoas			
Descrição	Meta a definir pelo beneficiário em sede de candidatura. Pessoas que completaram o ensino secundário			
Método de cálculo	Somatório do número de pessoas com o ensino secundário (CITE 3) ou o ensino pós secundário (CITE 4), que beneficiam da operação FSE+.			

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)







Indicadores de resultado

Programa	Programa Regional Alentejo 2030			
Tipologia de intervenção	Formação Superior			
Tipologia de operação	Cursos Técnicos Superiores Profissionais			
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade		
EECR03	Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação	Nº pessoas		
Descrição	Meta a definir pelo beneficiário em sede de candidatura. Para o efeito, é considerada a obtenção do diploma de Técnico Superior Profissional, de nível ISCED 5, nos termos definidos Decreto-Lei nº 74/2016 de 24 de Março, na sua redação atual.			
Método de cálculo	Contagem do número de pessoas que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação na operação, isto é, que terminam o curso com sucesso			

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Consequências do incumprimento dos indicadores

O grau de concretização do indicador de resultado contratualizado é tido em consideração para efeitos de redução ou revogação do financiamento das candidaturas aprovadas, de apuramento do valor a pagar em sede de saldo final da operação e ainda para o processo de avaliação de candidaturas subsequentes do mesmo beneficiário. Estes princípios são aplicados do seguinte modo:

Quando a taxa de cumprimento do indicador de resultado não atinja, pelo menos, 85 % em sede de candidatura, ou 70 % quando se trate de operações que decorram integralmente nos territórios de baixa densidade, é aplicada uma correção financeira a partir destes limiares de tolerância.

Nos termos do número anterior, por cada ponto percentual (p.p.) abaixo desses limiares, procede-se a uma redução de meio p. p. sobre a despesa total elegível da operação apurada no saldo final, até o máximo de 5 %.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 24/03/2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Os beneficiários estão obrigados a cumprir as regras de comunicação constantes nas disposições regulamentares comunitárias e nacionais aplicáveis, bem como as normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão. Neste contexto, sem prejuízo das normas e especificações que venham a ser definidos pela Autoridade de Gestão, os beneficiários deverão assegurar a inclusão das insígnias do Programa Regional Alentejo 2030, do Portugal 2030 e da União Europeia no respetivo sítio da Internet, nos materiais de divulgação e comunicação, nomeadamente nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nos diplomas ou certificados, nos documentos relativos a seminários, ações de formação ou a outros eventos, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

O incumprimento das obrigações de comunicação pode dar origem à redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, até 3% do Fundo Europeu aprovado para a operação.







Entidades que intervêm no processo

Direção Geral Ensino Superior (DGES), na qualidade de entidade que emite parecer sobre alguns dos critérios de mérito da operação.

Autoridade de Gestão do Programa Regional Alentejo 2030, avalia e decide sobre o mérito da operação.





Aviso para apresentação de candidaturas

Apoio para

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) 2022/2023

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Onde se apresentam

A apresentação das candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão dos Fundos (https://balcaofundosue.pt/) doravante designado por Balcão2030.

As entidades beneficiárias devem efetuar, previamente, a sua credenciação junto do Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada ao beneficiário que inclui um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Regional/Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada pode já constar um conjunto de dados relativo à caracterização da entidade beneficiária, que devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas a apresentar ao Portugal 2030.

É muito importante que cada entidade beneficiária crie o perfil de superutilizador, pois será este o perfil apto a submeter candidaturas, pedidos de pagamento ou quando necessários pedidos de alteração.

Alerta-se para a importância de se identificar corretamente as entidades formadoras associadas a cada curso, isto é, as instituições de ensino ou unidades orgânicas autorizadas a ministrar os cursos, tal como identificadas nos respetivos despachos de registo.

Recomenda-se ainda aos beneficiários que evitem a submissão tardia das candidaturas, nomeadamente no ultimo dia ou nos últimos dias do prazo.

Como se apresentam

A submissão da candidatura é efetuada através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura e submissão em anexo ao formulário dos documentos identificados no <u>Anexo A – Candidatura > Documentos</u> necessários para apresentar uma candidatura.







Quais são os critérios de seleção

A seleção das candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do Alentejo PR2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos.
- Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral;
- Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente ou nula.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro do intervalo que consta do quadro infra.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior 3 pontos.

Para efeitos de desempate entre candidaturas são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis:

- Adequação à Estratégia: Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta;
- Qualidade do Projeto: Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
- Qualidade do Projeto: Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores;
- Classificação global do alinhamento com a RIS3;
- Data de entrada da candidatura.







Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	31/03/2023
Fecho	02/05/2023
Análise	60 dias após o fecho das candidaturas
Notificação para audiência prévia (proposta de decisão)	5 dias após proposta de decisão
Análise das respostas à audiência dos interessados	40 dias após a alegação
Publicação dos resultados	5 dias após a decisão

Decisão sobre as candidaturas

A autoridade de gestão analisa a informação constante do formulário de candidatura e documentos anexos.

A decisão fundamentada é proferida no prazo de 60 dias, contados a partir da data limite definida ou do fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a análise da candidatura com os elementos disponíveis, isto de acordo com o exposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 março.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- na sua área reservada no Balcão dos Fundos
- através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE)

Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação às entidades que se candidataram da decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias.







Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- no site do Programa Regional Alentejo 2030
- no site do Portugal 2030

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão da autoridade de gestão.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em cooperação, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

A decisão sobre a candidatura pode ser de aprovação, não aprovação ou de aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos.







Anexos

Anexo A - Candidatura

- 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
- 2. Critérios de seleção
- 3. Tabela de alinhamento entre a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e as prioridades da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo

Anexo B - Pagamento dos apoios

4. Custos simplificados

Anexo C – Legislação aplicável a este Aviso

5. Introduza os conteúdos





Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã "documentos":

- a) Memória descritiva e justificativa que complemente e dê coerência aos elementos que constam no formulário de candidatura. Este documento deve ter a seguinte estrutura:
 - 1- Enquadramento e justificação da necessidade e oportunidade da realização da operação (evolução do conjunto dos cursos ministrados, respetiva procura, frequência e resultados já atingidos)
 - 2- Caraterização geral dos cursos abrangidos na operação, objetivos e metas (caraterização geral; objetivos e metas e justificação dos resultados a contratualizar por curso).
 - 3 Outros considerados relevantes
- b) Fundamentação da aplicação dos critérios de seleção (elementos necessários à avaliação dos critérios definidos no respetivo convite para apresentação de Candidaturas Cf. Anexo "Grelha de Análise");
- c) Fundamentação do alinhamento com a Estratégia Regional do Alentejo 2030 e com a RIS3 Alentejo;
- d) Evidências de envolvimento de empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), na organização e desenvolvimento do curso e na promoção do emprego dos diplomados e/ou no prosseguimento de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo;
- e) Evidências da existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, bem como a implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e empreendedorismo;
- f) Evidências da existência de um sistema interno de garantia da qualidade da instituição de ensino superior, de forma sistemática e estruturada no tempo.;
- g) Documento comprovativo do registo de cada curso TeSP incluído na candidatura;
- h) Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, bem como evidenciar o cumprimento das obrigações legais fixadas. Os conteúdos mínimos deverão apresentar as seguintes informações: Objetivos específicos; públicos-alvo; ações e instrumentos de comunicação; responsabilidade técnica e pessoas de contacto.
- i) Declaração sobre compromisso de honra em como não apresenta as mesmas ações / edições dos Cursos TeSP a financiamento junto da Autoridade de Gestão do Programa de Recuperação e Resiliência, da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência da candidatura.





j) Lista dos contratos afetos à operação, com discriminação das datas de realização, natureza dos bens/serviços e montantes contratualizados, atendendo ao enquadramento da entidade beneficiária enquanto entidade adjudicante, nos termos do artigo 2º do Código dos Contratos Públicos, para efeitos de validação de todos os que se verifiquem acima dos limiares comunitários. No caso dos contratos estarem abaixo dos limiares comunitários, deverá a entidade anexar uma declaração de conformidade.





Anexo A - 2. Critérios de Seleção: Grelha de Análise dos Critérios de Seleção



ANEXO II - Critérios de Seleção - Alentejo 2030 Cursos TeSP						
N1	N2	N3	Dimensão do critério	Ponderação		
	Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou	Alinhamento com as prioridades regionais da Estratégia de Especialização Inteligente	Qualitativo	Muito bom (5): se os cursos propostos estiverem alinhados com 3 ou mais dominios prioritários EREI; Bom (4): se os cursos estiverem alinhados com 2 dominios prioritários da EREI; Suficiente (3): se os cursos propostos estiverem alinhados com um dominio prioritário da EREI	15,00%	
Adequação à Estratégia	agrupamentos de ações de idêntica natureza	Relevância estratégica do curso e conformidade do mesmo com o projeto educativo da instituição e respetiva adequação às necessidades regionais e nacionais do mercado de trabalho, avaliada nomeadamente pelo número potencial de alunos, procura dos cursos e respetivas áreas de educação e formación (nerrentamem das audiciões e Pessoas que completaram o ensino secundário ou propulsar mo ensino secundário secundário secundário secundár secundário secundário secundário secundário secundário secundár	Quantitativo	Muito bom (5): Mais de 80% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoravéis; Suficiente (3): entre 60% e 80% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis; Muito insuficiente (1): menos de 60% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis 5:>>70%	10,00%	
		estudos nós-secundários	Quantitativo	3: >= 65% e <70% 1: < 65%	7,50%	
	Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta *	Nivel de sucesso escolar (taxa de conclusão) da formação realizada na instituição	Quantitativo	Multo bom (5), se, em candidatura, a meta do indicador for superior a 75% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação; meta for superior a 65% e inferior a 75% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação); Suficiente (3), se, em candidatura a meta for igual a 65% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a operação).	7,50%	
Capacidade de Execução	Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Adequação das infraestruturas e estruturas formativas ao desenvolvimento do projeto	Qualitativo	Muito bom(5): as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passiveis de ser globalmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa; Sufficiente (3): as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passiveis de ser parcialmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa Muito insuficiente (1) as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, mas são utilizadas de forma intensiva e não possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa	5,00%	
	Capacidade administrativo-financeira	Peso das receitas próprias no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos)	Quantitativo	Muito bom(5): igual ou superior a 30%; Suficiente (3): maior ou igual a 20% e inferior a 30%; Muito insuficiente (1): inferior a 20%	5,00%	
	da entidade beneficiário e/ou projeto	Peso dos custos com pessoal no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos)	Quantitativo	Interior a 20% Sufficiente (3): maior ou igual a 85% e inferior a 90%; Multo bom(5): Multo bom(5): Multo bom(6): Multo bom(6): Multo insufficiente (1): maior ou igual a 90%	5,00%	
	Contributo do projeto para a	Taxa de empregabilidade ou prosseguimento de estudos	Quantitativo	Muito bom (5): maior ou igual a 65% Bom (4): maior do que 50% e inferior a 65% Sufficiente (3): jeual a 50%	10,00%	
Impacto	promoção do sucesso escolar e/ou profissional	Taxa de compromisso de diplomados "no tempo próprio"	Quantitativo	Sufficience 137. (regula 2009) Multio bom (§) - maior ou igual a 74% Sufficiente (3): maior do ugual a 74% Multio insufficiente (1): igual a 71% Multio insufficient (1): igual a 71%	10,00%	
	Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituíções, empresa ou outros agentes a nível regional ou nacional, potencialmente empregadores, com incideñcia no arganização desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho	Qualitativo	Muito Elevado (5): quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), que incidam na organização e desenvolvimento do curso, na respetiva formação em contexto de trabalho e que demonstrem promover o emprego dos diplomados desses(s) curso(s). Suficiente (3): quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), que incidam na respetiva formação em contexto de trabalho e que demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s). Muito insufficiente (1): quando se verifique a existência de protocolos/parcerias com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, só com incidência na formação em contexto de trabalho	5,00%	
	Caraterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução do projeto	Adequação dos docentes afetos à operação	Quantitativo	Muito Bom (5): < 8% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano Bom (4): >=8% e <14% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano Sufficiente (3): >=14% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano	5,00%	
	Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de	Evidência de mecanismos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho	Qualitativo	Promoção da Igualdade de género contempla os seguintes elementos: IN a seleção dos destinatários pondera o contributo para a promoção da Igualdade de género (e.g. em função da maior incidência do abandono escolar precoce nos jovens do sexo masculino ou da sub-representação de um dos sexos nas áreas de formação e saidas profissionais); ii) Prevê apoios específicos durante e/ou apóa a operação que promovem a Igualdade de género (por exemplo, em matéria de sevriços para acolhimento de crianças, de horários flexíveis e/ou mais compatíveis com as necessidade de conciliação entre a vida pessoal e profissional, etc.); iii) Disponibilita informação do aperação por sexo; iv) Assegura a utilização de linguagem inclusiva, na perspetiva de que o masculino não representa ambos os sexos. Muito bom (5): cumpre 3 ou mais requisitos Soficiênte (3): cumpre 2 dos requisitos referidos, incluindo obrigatoriamente o segundo ponto; Muito insuficiente (1): cumpre 2 ou menos requisitos referidos.	2,50%	
Qualidade	oportunidades e de género			Promoção da não discriminação e acessibilidade (igualdade de oportunidades) A operação contempla os seguintes elemente (i) Na seleção dos destinatários privilegia o acesso de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como as pessoas com deficiência ou outros grupos; ii) Prevê apoios específicos durante e póu após a operação a grupos mais vulneráveis (por exemplo, em matéria de apoios pedagógicos durante a ação de formação ou privilegiando ações de acompanhamento no pós operação para pessoas em situação mais vulnerávei; iii) Disponibiliza informação específica por tipo de público abrangido (p. ex. com deficiência ou incapacidade, pertencentes a minorias átnicas praticantes de oppóse confecionais minoritárias ou de acordo com a sua orientação sexual, etc., com a concordância dos próprios); iv) Assegura condições de acessibilidade a participiantes e/ou dispositivos de comunicação adaptados (p. ex. linguagem gestual, braille, etc.). Muito bom(5) cumpre 3 ou mais requisitos; Suficiente(3) cumpre 2 ou mais requisitos referidos, incluindo obrigatoríamente o segundo ponto; Muito insuficiente (1) cumpre 2 ou menos dos requisitos referidos	2,50%	

forr	Garantir a implementação de processos de monitorização a acompanhamento durante a imação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do momeadamente na perspetiva do servicio de compandamente na com	Implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores	Qualitativo	Muito bom (\$):Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, de forma sitemática e estruturada no tempo; Sufficiente (3):Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação en poeríodo pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, de forma pontual/não estruturada no tempo; Muito insufficiente (1):Não está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos;	2,50%
ар	poio à inserção em empregadores.	Implementação de medidas de apoio ao auto- emprego e empreendedorismo dos diplomados	Qualitativo	Muito bom (\$):Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma sistemática e estruturada no tempo; Suficiente (3):Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma pontual. Pião estruturada no tempo; Muito insuficiente (1):Não estão demonstradas medidas de apoio nem ao autoemprego nem ao empreendedorismo dos diplomados.	2,50%
	Garantir a implementação de nstrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável *	Evidências relativas à implementação de instrumentos ou boas práticas, que promovam nos locais onde se verificam as ações, os objetivos relativos ao Desenvolvimento Sustentável.	Qualitativo	Este critério avalia os contributos do projeto para a concretização de medidas de preservação e melhoria da qualidade do ambiente e de gestão sustentável dos recursos naturais, a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável. No que respeita ao período de realização da operação e às instialações em que funcionam os cursos a apoiar, pretende-se valorizar a adoção de medidas nas seguintes verentes: 1. a preservação, a proteção e a melhoria da qualidade do ambiente; 1. a utilização pudente e racional dos recursos naturais (suo racional da água; biodiversidade e uso da terra; fonte dos matériais); 1. o combate à atlerações climáticas (redução de emissões de carbono e prevenção de riscos); 2. a cetução da poluição ambiental (emissões tóxicas e residuos; material de embalagem e residuos; residuos eletérónicos), poluções combientos estados esteráncias, poluções combientas entidade beneficiaria deverá apresentar evidências da efetiva adoção ou intenção de adotar medidas concretas, designadamente: 2. campanhas de sensibilitação dos alunos e RH da instituição, desenvolvimento de material de informação sobre questões ambientais em regulamentos internos, orientações de gestão; 2. o acesso e a utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação; 2. a oterta de cursos ou módulos de formação com incidência nas áreas temáticas da sustentabilidade ambiental. Muito bom (§):a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas em duas ou três das cinco vertentes; Muito insuficiente (1): a entidade promotora ademonstra adotar medidas concretas em duas ou três das cinco vertentes; Muito insuficiente (1): a entidade promotora ademonstra adotar medidas concretas em duas ou três das cinco vertentes; Muito bassificante (1): a entidade promotora ademonstra adotar medidas concretas em duas ou três das cinco vertentes; Muito insuficiente (1): a entidade promotora ademonstra adotar medidas concretas em duas ou três das cinco vertentes; Muito bassificante (1): a entidade promotora ademonstra adotar medidas concretas em du	10,00%

^{*} A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto





Anexo A - 3. Tabela de alinhamento entre a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e as prioridades da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo

	Domínios EREI
Designacao Tipo Area Qualificacao CNAEF	Programa Regional
▼	2030
146 - Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas	Todos
211 - Belas-artes	4, 5
·	4, 5
213 - Áudio-visuais e produção dos media	4, 5, 8
214 - Design	4, 5
215 - Artesanato	4, 5
225 - História e arqueología	4, 5
312 - Sociologia e outros estudos	6
314 - Economia	Todos
322 - Biblioteconomia, arquivo e documentação (bad)	5, 8
341 - Comércio	4, 5, 8
342 - Marketing e publicidade	4, 5, 8
345 - Gestão e administração	Todos
349 - Ciências empresariais - programas não classificados noutra área de formação	Todos
421 - Biologia e bioquímica	1, 7
422 - Ciências do ambiente	1, 7
429 - Ciências da vida - programas não classificados noutra área de formação	6, 8
441 - Física	2, 3
443 - Ciências da terra	1, 7
481 - Ciências informáticas	Todos
489 - Informática - programas não classificados noutra área de formação	Todos
522 - Electricidade e energia	2
•	8
525 - Construção e reparação de veículos a motor	3
529 - Engenharia e técnicas afins - programas não classificados noutra área de formação	2, 3
541 - Indústrias alimentares	1
543 - Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros)	1, 7
544 - Indústrias extractivas	7
549 - Indústrias transformadoras - programas não classificados noutra área de formação	1, 7
581 - Arquitectura e urbanismo	4, 5
621 - Produção agrícola e animal	1
623 - Silvicultura e caça	1
624 - Pescas	1
721 - Medicina	6
723 - Enfermagem	6
724 - Ciências dentárias	6
725 - Tecnologias de diagnóstico e terapêutica	6
726 - Terapia e reabilitação	6
729 - Saúde - programas não classificados noutra área de formação	6
761 - Serviços de apoio a crianças e jovens	6
762 - Trabalho social e orientação	6
811 - Hotelaria e restauração	4
812 - Turismo e lazer	4
, ,	3
	1, 7, 8
	1, 4, 5
, ,	6
219 - Artes - programas não classificados noutra área de formação	4, 5
229 - Humanidades - programas não classificados noutra área de formação	4, 5
589 - Arquitectura e construção - programas não classificados noutra área de formação	5, 7
0	1
	1, 4, 5, 7
449 - Ciências físicas - programas não classificados noutra área de formação	1, 2, 3, 7





Anexo B-3. Custos simplificados

Documento metodológico OCS

Cursos Técnicos Superiores Profissionais ministrados por instituições públicas (TeSP) Identificação da metodologia de OCS Tabela normalizada de custos unitários, assente no custo por aluno e por ciclo formativo, com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação

Prioridade

Programa	Prioridade	Descrição	Objetivo Específico	
Programa Regional Alentejo	4A	4A - Alentejo mais social e inclusivo	ESO4.6 Sistemas de educação e formação	
			inclusivos e de qualidade	

Fundo

Fundo Social Europeu (FSE+)

Indicador

Custo por aluno de um ciclo de formação TeSP

Unidade de medida do indicador

Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP

Identificação do(s) montante(s) associado à OCS

5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte:

Semestre	Montante(€)
1.º	2.318
2.⁰	1.545
3.⁰	1.030
4º Estágio	257

O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma:

- 1. 45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
- 2. 30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
- 3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e
- 4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho.

Categorias de custos cobertas pela OCS

Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente

- Encargos com formadores
- Encargos com outro pessoal afeto à operação
- Rendas, Alugueres e Amortizações
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação
- Encargos gerais da operação

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos TeSP.

Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?

Sim.

A metodologia cumpre os requisitos associados à utilização obrigatória de OCS.

Verificação da concretização da unidade de medida/Pista de Auditoria

Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):

- 1. Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso de alunos com idade inferior ou igual a 23 anos
 - a. condições de elegibilidade dos alunos
- 2. Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos
 - a. condições de elegibilidade dos alunos
- 3. Boletim de matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas
 - a. identificação do aluno (Nome completo e nº de cartão de cidadão ou NIF)
 - b. comprovativo do número de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre¹
- 4. Comprovativo de pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário
 - a. execução material

Evidências associadas a verificações no local:

- 1. Processo técnico da operação
- 2. Execução Física da Operação
- 3. Informação e Publicidade

Implementação da OCS

Candidatura

O apoio solicitado decorre do produto do número de alunos previsto em candidatura pelo custo unitário.

Aprovação

A atribuição do apoio decorre do produto do número de alunos aprovado pelo custo unitário.

Execução

 $^{^{\}rm 1}$ Inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre.

São definidos os seguintes momentos de apresentação de pedidos de pagamento:

- a) Após início do 1º Semestre 45% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 1.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre
- b) Após inicio do 2º Semestre 30% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 2.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre
- c) Após inicio do 3º Semestre 20% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 3.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre
- d) Após conclusão da operação, em sede de saldo: 5% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 4º semestre





Anexo C Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão (FEDER/RC) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Concelho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) que cria a Fundo Social Europeu Mais (FSE+) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) que cria o Fundo para uma Transição Justa (FT) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Concelho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) que cria o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de julho
- Regulamento FAMI
- Regulamento (UE) relativo a tratamento de dados pessoais 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho

Nacional

- Decreto-lei nº 5/2023, de 25 de janeiro de 2023 (DL Governação)
- Decreto-Lei nº 20 A/2023 de 22 de março de 2023 que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeu – FEDER, FSE+, o FC, FEAMPA, FTJ e FAMI para o período de 2021-2027
- Portarias que aprovam a regulamentação especifica de aplicação dos Fundos Europeus dos programas (Regulamentos Específicos aplicáveis a aprovar)
- Diplomas que regulam a politica pública (a mobilizar caso a caso)
- Leis nº s 58/2019 e nº 59/2019, ambas de 8 de agosto, sobre tratamento de dados pessoais